

# BANCO CENTRAL EUROPEU

## DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 17 de Julho de 2009

que altera a Decisão BCE/2006/17 relativa às contas anuais do Banco Central Europeu

(BCE/2009/19)

(2009/594/CE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

DECIDIU O SEGUINTE:

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, nomeadamente o artigo 26-2.º,

*Artigo 1.º*

### **Alterações**

A Decisão BCE/2006/17 é alterada do seguinte modo:

Considerando o seguinte:

1. O n.º 1 do artigo 1.º é substituído pelo seguinte:

(1) A Orientação BCE/2009/10, de 7 de Maio de 2009, relativa aos instrumentos e procedimentos de política monetária do Eurosistema <sup>(1)</sup> permite o acesso às operações de mercado aberto e às facilidades permanentes do Eurosistema pelas instituições de crédito que, devido à sua natureza institucional específica ao abrigo do direito comunitário, estão sujeitas a um controlo de nível comparável ao da supervisão exercida pelas autoridades nacionais competentes.

«1. Os termos definidos no artigo 1.º da Orientação BCE/2006/16 têm o mesmo significado quando utilizados na presente decisão.»

(2) A Decisão BCE/2009/16, de 2 de Julho de 2009, relativa à execução do programa de aquisição de *covered bonds* <sup>(2)</sup>, prevê a criação de um programa para a aquisição de *covered bonds*.

2. Os anexos I e II da Decisão BCE/2006/17 são alterados de acordo com o anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

### **Disposição final**

A presente decisão entra em vigor em 1 de Julho de 2009.

(3) A Decisão BCE/2006/17, de 10 de Novembro de 2006, relativa às contas anuais do Banco Central Europeu <sup>(3)</sup> necessita de ser alterada para reflectir a evolução destas políticas,

Feito em Frankfurt am Main, em 17 de Julho de 2009.

*O Presidente do BCE*

Jean-Claude TRICHET

<sup>(1)</sup> JO L 123 de 19.5.2009, p. 99.

<sup>(2)</sup> JO L 175 de 4.7.2009, p. 18.

<sup>(3)</sup> JO L 348 de 11.12.2006, p. 38.

## ANEXO

Os anexos I e II da Decisão BCE/2006/17 são alterados do seguinte modo:

1. No anexo I, o quadro intitulado «Activo» é substituído pelo seguinte:

## «ACTIVO

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Princípio de valorização
1. <b>Ouro e ouro a receber</b>	Ouro físico, isto é, em barras, moedas, placas e pepitas, armazenado ou “em trânsito”. Ouro não físico, tal como contas de depósito à vista em ouro (contas escriturais), contas de depósito a prazo e créditos em ouro decorrentes das seguintes operações: i) operações de revalorização ou de desvalorização e ii) swaps de localização ou de grau de pureza do ouro em que se verifique uma diferença de mais de um dia útil entre a data-valor de saída e a data-valor de entrada	Valor de mercado
2. <b>Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira</b>	Activos sobre contrapartes residentes fora da área do euro, incluindo organizações internacionais e supranacionais e bancos centrais não pertencentes à área do euro, denominados em moeda estrangeira	
2.1. <b>Fundo Monetário Internacional (FMI)</b>	<p>a) <i>Direitos de saque da posição de reserva (líquidos)</i></p> <p>Quota nacional menos saldos em euros ao dispor do FMI. A conta n.º 2 do FMI – conta em euros para despesas administrativas – pode ser incluída nesta rubrica ou na rubrica “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”</p> <p>b) <i>Direitos de saque especiais</i></p> <p>Posição de direitos de saque especiais (valor bruto)</p> <p>c) <i>Outros créditos</i></p> <p>Acordos Gerais de Crédito, empréstimos ao abrigo de disposições especiais de crédito, depósitos no âmbito da Facilidade de Crescimento e Redução da Pobreza</p>	<p>a) <i>Direitos de saque da posição de reserva (líquidos)</i></p> <p>Valor nominal, conversão à taxa de câmbio de mercado</p> <p>b) <i>Direitos de saque especiais</i></p> <p>Valor nominal, conversão à taxa de câmbio de mercado</p> <p>c) <i>Outros créditos</i></p> <p>Valor nominal, conversão à taxa de câmbio de mercado</p>
2.2. <b>Depósitos e investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos</b>	<p>a) <i>Depósitos em bancos fora da área do euro, com excepção dos incluídos na rubrica do activo “Outros activos financeiros”</i></p> <p>Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, acordos de venda</p>	<p>a) <i>Depósitos em bancos fora da área do euro</i></p> <p>Valor nominal, conversão à taxa de câmbio de mercado</p>

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Princípio de valorização
	<p>b) <i>Investimentos em títulos fora da área do euro, com excepção dos incluídos na rubrica do activo "Outros activos financeiros"</i></p> <p>Promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário, instrumentos de capital, todos emitidos por não residentes na área do euro</p> <p>c) <i>Empréstimos ao exterior (depósitos) a não residentes na área do euro, com excepção dos incluídos na rubrica do activo "Outros activos financeiros"</i></p> <p>d) <i>Outros activos sobre o exterior</i></p> <p>Papel-moeda e moedas metálicas emitidos fora da área do euro</p>	<p>b) i) <i>Títulos negociáveis com excepção dos detidos até ao vencimento</i></p> <p>Preço e taxa de câmbio de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>b) ii) <i>Títulos negociáveis classificados como detidos até ao vencimento</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>b) iii) <i>Títulos não negociáveis</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>b) iv) <i>Instrumentos de capital negociáveis</i></p> <p>Preço e taxa de câmbio de mercado</p> <p>c) <i>Empréstimos ao exterior</i></p> <p>Depósitos ao valor nominal, convertidos na moeda estrangeira à taxa de mercado</p> <p>d) <i>Outros activos sobre o exterior</i></p> <p>Valor nominal, conversão à taxa de câmbio de mercado</p>
<p>3. <b>Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira</b></p>	<p>a) <i>Investimentos em títulos dentro da área do euro, com excepção dos incluídos na rubrica do activo "Outros activos financeiros"</i></p> <p>Promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário, instrumentos de capital, todos emitidos por residentes na área do euro</p>	<p>a) i) <i>Títulos negociáveis com excepção dos detidos até ao vencimento</i></p> <p>Preço e taxa de câmbio de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>a) ii) <i>Títulos negociáveis classificados como detidos até ao vencimento</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p>

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Princípio de valorização
		<p>a) iii) <i>Títulos não negociáveis</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade e a taxa de câmbio de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>a) iv) <i>Títulos de renda variável negociáveis</i></p> <p>Preço e taxa de câmbio de mercado</p> <p>b) <i>Outros créditos</i></p> <p>Depósitos e outros empréstimos ao valor nominal, convertidos na moeda estrangeira à taxa de mercado</p>
<b>4. Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros</b>		
<b>4.1. Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos</b>	<p>a) <i>Depósitos em bancos fora da área do euro, com excepção dos incluídos na rubrica do activo "Outros activos financeiros"</i></p> <p>Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, acordos de revenda relacionados com a gestão de títulos denominados em euros.</p> <p>b) <i>Investimentos em títulos fora da área do euro, com excepção dos incluídos na rubrica do activo "Outros activos financeiros"</i></p> <p>Instrumentos de capital, promissórias, letras, obrigações sem cupão, títulos do mercado monetário, todos emitidos por não residentes na área do euro</p> <p>c) <i>Empréstimos a não residentes na área do euro, com excepção dos incluídos na rubrica do activo "Outros activos financeiros"</i></p>	<p>a) <i>Depósitos em bancos fora da área do euro</i></p> <p>Valor nominal</p> <p>b) i) <i>Títulos negociáveis com excepção dos detidos até ao vencimento</i></p> <p>Preço de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>b) ii) <i>Títulos negociáveis classificados como detidos até ao vencimento</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>b) iii) <i>Títulos não negociáveis</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>b) iv) <i>Instrumentos de capital negociáveis</i></p> <p>Preço de mercado</p> <p>c) <i>Empréstimos fora da área do euro</i></p> <p>Depósitos ao valor nominal</p>

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Princípio de valorização
	<p>d) <i>Títulos emitidos por entidades fora da área do euro, com excepção dos incluídos na rubrica do activo "Outros activos financeiros"</i></p> <p>Títulos emitidos por organizações supranacionais ou internacionais, por exemplo, o Banco Europeu de Investimento, independentemente da sua situação geográfica</p>	<p>d) i) <i>Títulos negociáveis com excepção dos detidos até ao vencimento</i></p> <p>Preço de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados.</p> <p>d) ii) <i>Títulos negociáveis classificados como detidos até ao vencimento</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>d) iii) <i>Títulos não negociáveis</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p>
4.2. <b>Facilidade de crédito no âmbito do MTC II</b>	Empréstimos em conformidade com as condições do MTC II	Valor nominal
5. <b>Créditos a instituições de crédito da área do euro relacionados com operações de política monetária denominados em euros</b>	Rubricas 5.1. a 5.5.: operações efectuadas em conformidade com os respectivos instrumentos de política monetária descritos no anexo I da Orientação BCE/2000/7, de 31 de Agosto de 2000, relativa aos instrumentos e procedimentos de política monetária do Euro-sistema <sup>(1)</sup>	
5.1. <b>Operações principais de refinanciamento</b>	Operações reversíveis regulares de cedência de liquidez de frequência semanal e prazo normal de vencimento de uma semana	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.2. <b>Operações de refinanciamento de prazo alargado</b>	Operações reversíveis regulares de cedência de liquidez de frequência mensal e prazo normal de vencimento de três meses	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.3. <b>Operações ocasionais de regularização reversíveis</b>	Operações reversíveis especificamente executadas para efeitos de regularização de liquidez	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.4. <b>Operações estruturais reversíveis</b>	Operações reversíveis de ajustamento da posição estrutural do Eurosistema em relação ao sector financeiro	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.5. <b>Facilidade permanente de cedência de liquidez</b>	Facilidade de cedência de liquidez overnight contra activos elegíveis, a uma taxa de juro pré-definida (facilidade permanente)	Valor nominal ou custo do acordo de recompra
5.6. <b>Créditos relacionados com o valor de cobertura adicional</b>	Créditos suplementares a instituições de crédito, decorrentes de acréscimos de valor dos activos subjacentes relacionados com outros créditos às referidas instituições	Valor nominal ou custo

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Princípio de valorização
6. <b>Outros activos sobre instituições de crédito da área do euro denominados em euros</b>	Contas correntes, depósitos a prazo, depósitos a um dia, acordos de revenda relacionados com a gestão de carteiras de títulos incluídas na rubrica do activo intitulada "Títulos negociáveis de residentes na área do euro denominados em euros", incluindo operações resultantes da transformação de anteriores reservas cambiais da área do euro, e outros créditos. Contas correspondentes em instituições de crédito não nacionais da área do euro. Outros créditos e operações não relacionados com as operações de política monetária do Eurosistema	Valor nominal ou custo
7. <b>Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros</b>		
7.1. <b>Títulos detidos para fins de política monetária</b>	Títulos emitidos na área do euro e detidos para fins de política monetária. Certificados de dívida do BCE adquiridos para efeitos de regularização de liquidez	<p>i) <i>Títulos negociáveis com excepção dos detidos até ao vencimento</i></p> <p>Preço de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>ii) <i>Títulos negociáveis classificados como detidos até ao vencimento</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>iii) <i>Títulos não negociáveis</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p>
7.2 <b>Outros títulos</b>	Títulos que não os incluídos nas rubricas do activo 7.1. "Títulos detidos para fins de política monetária" e 11.3. "Outros activos financeiros"; promissórias e obrigações, letras, obrigações de cupão zero, títulos do mercado monetário detidos em definitivo, incluindo títulos do Estado emitidos antes da UEM, expressos em euros. Instrumentos de capital	<p>i) <i>Títulos negociáveis com excepção dos detidos até ao vencimento</i></p> <p>Preço de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>ii) <i>Títulos negociáveis classificados como detidos até ao vencimento</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>iii) <i>Títulos não negociáveis</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p>

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Princípio de valorização
		iv) <i>Instrumentos de capital negociáveis</i>  Preço de mercado
8. <b>Crédito à Administração Pública denominado em euros</b>	Créditos sobre a Administração Pública anteriores à UEM (títulos não negociáveis, empréstimos)	Depósitos/empréstimos ao valor nominal, títulos não negociáveis ao custo
9. <b>Créditos intra-Eurosistema</b>		
9.1. <b>Créditos relativos a promissórias emitidas em contrapartida de certificados de dívida do BCE</b>	Rubrica exclusiva do balanço do BCE  Promissórias emitidas pelos BCN em consequência do <i>back-to-back</i> agreement em relação com os certificados de dívida do BCE	Valor nominal
9.2. <b>Activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema</b>	Activos relacionados com a emissão de notas de banco pelo BCE ao abrigo da Decisão BCE/2001/15, de 6 de Dezembro de 2001, relativa à emissão de notas de euro <sup>(2)</sup>	Valor nominal
9.3. <b>Outros activos sobre o Eurosistema (líquidos)</b>	Posição líquida das seguintes sub-rubricas:  a) créditos líquidos resultantes de saldos de contas TARGET2 e das contas de correspondente dos BCN, ou seja, o valor líquido de posições activas e passivas - ver também a rubrica do passivo "Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidas)"  b) outros activos intra-Eurosistema, incluindo a distribuição intercalar aos BCN do rendimento monetário do BCE	a) Valor nominal  b) Valor nominal
10. <b>Elementos em fase de liquidação</b>	Saldos de contas de liquidação (créditos), incluindo os cheques pendentes de cobrança	Valor nominal
11 <b>Outros activos</b>		
11.1. <b>Moedas metálicas da área do euro</b>	Moedas metálicas expressas em euros	Valor nominal
11.2. <b>Activos imobilizados corpóreos e incorpóreos</b>	Terrenos e edifícios, mobiliário e equipamento, incluindo equipamento informático, software	Custo menos amortização.  Amortização é a imputação sistemática das quantias depreciáveis de um activo durante a sua vida útil. Vida útil é o período de tempo durante o qual se espera que um activo imobilizado esteja disponível para ser usado pela entidade. As vidas úteis de determinados activos imobilizados corpóreos podem ser revistas de forma sistemática se as expectativas divergirem das estimativas precedentes. Os activos principais podem ser constituídos por componentes com vidas úteis diferentes. As vidas úteis de tais componentes devem ser avaliadas individualmente.

Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Princípio de valorização
		<p>O custo dos activos incorpóreos inclui o preço de aquisição do activo incorpóreo. Outros custos directos ou indirectos devem ser considerados despesas.</p> <p>Capitalização de despesas: sujeita a limite (abaixo de 10 000 EUR, excluindo o IVA: não há lugar a capitalização)</p>
<p><b>11.3. Outros activos financeiros</b></p>	<p>— Participações financeiras e investimentos em filiais, capital detido por razões estratégicas/políticas</p> <p>— Títulos, incluindo capital, e outros instrumentos financeiros e contas (incluindo depósitos a prazo e contas correntes) detidas como carteira especial</p> <p>— Acordos de revenda com instituições de crédito relacionados com a gestão de carteiras de títulos no âmbito da presente rubrica</p>	<p>a) <i>Instrumentos de capital negociáveis</i></p> <p>Preço de mercado</p> <p>b) <i>Participações financeiras e acções sem liquidez, e quaisquer outros instrumentos de capital detidos como investimentos permanentes</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>c) <i>Investimentos em filiais ou participações importantes</i></p> <p>Valor líquido dos activos</p> <p>d) <i>Títulos negociáveis, excepto os detidos até ao vencimento</i></p> <p>Preço de mercado</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados.</p> <p>e) <i>Títulos negociáveis classificados como detidos até ao vencimento ou como investimento permanente</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>Os prémios/descontos são amortizados</p> <p>f) <i>Títulos não negociáveis</i></p> <p>Custo sujeito a imparidade</p> <p>g) <i>Contas e empréstimos com bancos</i></p> <p>Valor nominal; convertidas à taxa de câmbio do mercado, se as contas/depósitos são denominadas em moeda estrangeira</p>
<p><b>11.4. Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais</b></p>	<p>Resultados da reavaliação de operações cambiais a prazo, swaps cambiais, swaps de taxas de juro, contratos a prazo de taxa de juro, operações a prazo sobre títulos, operações cambiais à vista desde a data de contrato até à data da liquidação</p>	<p>Posição líquida entre operações a prazo e à vista, à taxa de câmbio de mercado</p>



Rubrica do balanço	Descrição do conteúdo das rubricas do balanço	Princípio de valorização
11.5. <b>Acréscimos e diferimentos</b>	Juros não vencidos, mas imputáveis ao período de reporte. Despesas com custo diferido e despesas antecipadas (isto é, juros corridos adquiridos com um título)	Valor nominal, moedas estrangeiras convertidas à taxa de mercado
11.6. <b>Contas diversas e de regularização</b>	a) Adiantamentos, empréstimos e outras subdivisões. Empréstimos concedidos por conta de terceiros b) Investimentos relacionados com depósitos em ouro de clientes c) Activos líquidos de pensões	a) Valor nominal ou custo b) Valor de mercado c) Valorização nos termos do n.º 3 do artigo 22.º
12. <b>Prejuízo do exercício</b>		Valor nominal

(<sup>1</sup>) JO L 310 de 11.12.2000, p. 1.

(<sup>2</sup>) JO L 337 de 20.12.2001, p. 52.»

2. O quadro intitulado «Balanço Anual do BCE» constante do anexo II é substituído pelo seguinte:

«Balanço Anual do BCE

(milhões de EUR) (1)

Activo (2)	Ano de informação	Ano anterior	Passivo	Ano de informação	Ano anterior
1. Ouro e ouro a receber			1. Notas em circulação		
2. Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira			2. Responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro relacionadas com operações de política monetária denominadas em euros		
2.1 Fundo Monetário Internacional			2.1. Depósitos à ordem (incluindo reservas obrigatórias)		
2.2 Depósitos e investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos			2.2. Facilidade permanente de depósito		
3. Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira			2.3. Depósitos a prazo		
4. Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros			2.4. Operações ocasionais de regularização reversíveis		
4.1. Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos			2.5. Depósitos relacionados com o valor de cobertura adicional		
4.2. Facilidade de crédito no âmbito do MTC II			3. Outras responsabilidades para com instituições de crédito da área do euro denominadas em euros		
5. Créditos a instituições de crédito da área do euro relacionados com operações de política monetária denominados em euros			4. Certificados de dívida do BCE emitidos		
5.1. Operações principais de refinanciamento			5. Responsabilidades para com outros residentes na área do euro denominadas em euros		
5.2. Operações de refinanciamento de prazo alargado			5.1. Administração pública		
5.3. Operações ocasionais de regularização reversíveis			5.2. Outras responsabilidades		
5.4. Operações estruturais reversíveis			6. Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros		
5.5. Facilidade permanente de cedência de liquidez			7. Responsabilidades para com residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira		
5.6. Créditos relacionados com o valor de cobertura adicional			8. Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira		
6. Outros activos sobre instituições de crédito da área do euro denominados em euros			8.1. Depósitos, saldos e outras responsabilidades		
7. Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros			8.2. Responsabilidades decorrentes da facilidade de crédito no âmbito do MTC II		
7.1 Títulos detidos para fins de política monetária			9. Atribuição de contrapartidas de direitos de saque especiais pelo FMI		
7.2 Outros títulos			10. Responsabilidades intra Eurosistema		
8. Crédito à Administração Pública denominado em euros			10.1. Responsabilidades equivalentes à transferência de activos de reserva		
9. Activos intra-Eurosistema			10.2. Outras responsabilidades no âmbito do Eurosistema (líquidas)		
9.1. Activos relacionados com promissórias emitidas em contrapartida de certificados de dívida do BCE			11. Elementos em fase de liquidação		
9.2. Activos relacionados com a repartição das notas de euro no Eurosistema			12. Outras responsabilidades		
9.3. Outros activos no âmbito do Eurosistema (líquidos)			12.1. Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais		
			12.2. Acréscimos e diferimentos		

Activo (2)	Ano de informação	Ano anterior	Passivo	Ano de informação	Ano anterior
10. Elementos em fase de liquidação			12.3. Contas diversas e de regularização		
11. Outros activos			13. Provisões		
11.1. Moedas metálicas da área do euro			14. Contas de reavaliação		
11.2. Activos imobilizados corpóreos e incorpóreos			15. Capital e reservas		
11.3. Outros activos financeiros			15.1. Capita		
11.4. Diferenças de reavaliação de instrumentos extrapatrimoniais			15.2. Reservas		
11.5. Acréscimos e diferimentos			16. Lucro do exercício		
11.6. Contas diversas e de regularização					
12. Prejuízo do exercício					
			Total do activo	Total do passivo	

(1) O BCE pode, em alternativa, publicar as quantias exactas em euros, ou arredondá-las segundo outros critérios.

(2) A coluna do activo pode também ser publicada sobre a coluna do passivo.»